PROCESSO TC 15304/21

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): José Geraldo Cruz
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02558/21

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: José Geraldo Cruz.
   2.2. Cargo: Professor da Educação Básica II.
   2.3. Matrícula: 30.698-3.
   2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria 163/2021):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
   3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.
   3.3. Data do ato: 30 de junho de 2021.
   3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 27 de junho a 03 de julho de 2021.
   3.5. Valor: R$4.832,76.
4. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
5. **Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

PROCESSO TC 15304/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15304/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ GERALDO CRUZ, matrícula 30.698-3, no cargo de Professor da Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 163/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 62 e 64).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 21 de dezembro de 2021.

Assinado 21 de Dezembro de 2021 às 14:09

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2021 às 14:25

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO